



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.670 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Autoriza o Município de Agudos as proceder as doações que especifica dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a proceder a doação, sem encargo, da **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA** da Rua Juarez de Carvalho Barros e avenida Faustino Ribeiro, situadas nesta cidade de Agudos – SP, à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

§ Único – A partir da entrada em vigor desta Lei, a manutenção da rede de energia elétrica das vias públicas mencionadas no caput do artigo 1º desta Lei, será feita pela Companhia Paulista de Força e Luz

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de fevereiro de 2.007.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal